

Lei nº 643/2015
De 08 de Maio de 2015

DISPÕE SOBRE O REMEMBRAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DA UNIFICAÇÃO DO LOTE B e PARTE DOS LOTES 05 E 07 DA QUADRA V SÉRIE B COM ÁREA SUPERFICIAL TOTAL DE 2.678,69m² REGISTRADO NAS MATRICULAS DE N. 11.317, 23.776 e 11.313 DO CRI DA COMARCA DE XAXIM LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada unificação do solo urbano, nos termos do remembramento dos lotes urbanos “B” e parte dos lotes 05 e 07 da quadra V série B com área superficial total de 2.678,69m² registrado nas matrículas de n. 23.776, 11.313 e 11.317, respectivamente, do CRI da comarca de Xaxim localizado no perímetro urbano de Lajeado Grande/SC, na forma do mapa e memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Situação atual dos imóveis, conforme escritura pública consiste em:

a) **Lote “B”** com área superficial de 1.404,69 m² (um mil quatrocentos e quatro metros e sessenta e nove décimos quadrados), devidamente inscrito na matrícula de n. 23.776 do CRI de Xaxim/SC, localizado no lado par da Av. América, distante pelo lado esquerdo em 41,00 metros da Rua São Luiz, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte dos lotes 01 e 03, do Município de Lajeado Grande, Matrícula 16.556 em 8,00 metros e com a Rua Vitória em 24,93 metros.

SUL: Com a Av. América em 32,00 metros e com P/ dos lote 05 e 07, Matrícula 11.313, da Cooperativa Agroindustrial ALFA em 1,00 metros.

LESTE : Com o lote “ A” de Alexandre Mauricio Andreani e Lenice M. Zanella Andreani, Matrícula 23.765, em 24,04 metros e Com p/ dos lotes 01 e 03, Matrícula 16.556, do Município de Lajeado Grande, em 25,37 metros.

OESTE: Com o parte do lote 07, Matrícula 11.317 da Cooperativa Agroindustrial ALFA, em 26,00 metros e com P/ dos lote 05 e 07, Matrícula 11.313, da Cooperativa Agroindustrial ALFA em 23,94 metros.

b) **Parte dos Lotes 05 e 07** com área superficial de 624,00m² (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados) devidamente inscrito na matrícula de n. 11.313 do CRI de Xaxim, localizado no lado par da Av. America, distante pelo lado esquerdo em 73,00 metros da Rua São Luiz, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do lote 07, Matrícula 11.317 da Cooperativa Agroindustrial ALFA , com 25,00 metros e com P/ do lote B , Matrícula 23.766, da Cooperativa Agroindustrial ALFA em 1,00 metro.

SUL : Com a Av. America em 26,00 metros.

LESTE : Com parte do lote B , Matrícula 23.766, da Cooperativa Agroindustrial ALFA em 23,94 metro

OESTE: Com o lote 09, matrícula 1.941, de Pedro Rampazzo em 24,02 metros.

c) **Parte do Lote 07** com área superficial de 650,00 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados) devidamente inscrito na matrícula de n. 11.317 do CRI de Xaxim, localizado no lado impar da Rua Vitoria, distante pelo lado direito em 63,93 metros da Rua São Luiz, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Vitória, com 25,00 metros

SUL: Com parte do lote 05 e 07, Matrícula 11.313, da Cooperativa Agroindustrial ALFA, em 25,00 metros.

LESTE: Com P/ do lote - B , Matrícula 23.766, da Cooperativa Agroindustrial ALFA com 26,00 metros.

OESTE: Com o lote 09, matrícula 1.941, de Pedro Rampazzo em 26,00 metros.

Art. 3º. A situação do imóvel, após o desmembramento consiste em:

LOTE “B” e p/ dos lotes 05 e 07 da Quadra V serie B, com área superficial de 2.678,69 m², (dois Mil seiscentos e setenta e oito metros e sessenta e nove decímetros quadrados, localizado no lado par da Av. América, distante pelo lado esquerdo, em 41,00 metros da Rua São Luiz) no Município de Lajeado Grande, com as seguintes confrontações.

NORTE: Com a Rua Vitória, com 49,93 metros e Com p/ dos lotes 01 e 03, do Município de Lajeado Grande, Matrícula 16.556 em 8,00 metros.

SUL Com a Av. América em 58,00 metros.

LESTE: Com o lote “ A” de Alexandre Mauricio Andreani e Lenice M. Zanella Andreani, Matrícula 23.765, em 24,04 metros e Com p/ dos lotes 01 e 03, Matrícula 16.556, do Município de Lajeado Grande, em 25,37 metros.

OESTE: Com o lote 09, matrícula 1.941, de Pedro Rampazzo em 50,02 metros.

Art. 4º. Qualquer desmembramento futuro, na área da regularização, após a aprovação da mesma pelo departamento competente, obedecerá aos padrões estipulados na legislação em vigor.

Art. 5º. A implantação da infra-estrutura básica (rede de energia elétrica e rede de água potável) caberá ao parcelador/unificador/desdobrador/proprietário dos lotes.

Art. 6º. A área institucional prevista na Legislação fica restrita a área da via que comunicará aos lotes da regularização.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria, visando a regularização do parcelamento.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica e do orçamento geral do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 08 de Maio de 2015.

VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada